



PR-AC-00005855/2017

## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA PR/AC Nº 44, DE 12 DE JULHO DE 2017.

Designa pregoeiros e equipe de apoio do MPF/AC, para atuar no período de 14/06/2017 a 14/06/2018.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE, no uso de suas atribuições previstas no art. 33, inciso I, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, e no Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005,

## RESOLVE:

Art. 1.º Designar, pelo período de 14/06/2017 a 14/06/2018, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Ministério Público Federal, lotados e em exercício nesta Procuradoria, para atuarem como Pregoeiros da Procuradoria da República no Acre:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
PAULO CÉSAR DE SOUSA JÚNIOR	Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração	27484
ALINE MARIA NOGUEIRA DE SOUSA	Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração	27878
JOÃO PAULO AGUIAR BONNER	Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração	19837

Parágrafo Único. Caberá aos servidores mencionados no art. 1º, o exercício das seguintes atribuições, conforme ventilado no art. 101 do RIA/MPF: a) conduzir, com o auxílio da equipe de apoio, as licitações na modalidade pregão; b) presidir as sessões de pregão, assim como as de contratação via cotação eletrônica; c) receber, examinar e deliberar, com apoio do setor requisitante do objeto e do responsável pela elaboração do edital, sobre pedidos de esclarecimentos e impugnações ao instrumento convocatório; d) providenciar a publicação dos atos previstos na legislação pertinente; e) realizar as diligências que entender necessárias em qualquer fase do procedimento licitatório; f) decidir sobre habilitação, aceitação de proposta e adjudicação do objeto do pregão; g) exercer juízo prévio de admissibilidade do recurso, podendo reconhecer a procedência do pedido, caso em que reformará o ato recorrido ou, mantendo a decisão, prestar informações, submetendo o processo à autoridade superior para decisão do recurso; e h) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, com proposta de homologação.

Art. 2.º Designar, pelo período de 14/06/2017 a 14/06/2018, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Ministério Público Federal, lotados e em exercício nesta Procuradoria, para constituírem a equipe de apoio ao Pregão:



PR-AC-00005855/2017

## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>MATRÍCULA</b>
JONAS PINHEIRO DE SOUZA	Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Seg. Inst. e Transporte	6685
ALTEMÍSIO JOSÉ CRISPIM DOS REIS	Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração	27888
UDISON COELHO LIMA	Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração	17567
FERNANDA LIMA DE SOUSA MOURA	Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração	4016
EDIMUNDO SILVA DA COSTA	Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração	3577
MARIA AUXILIADORA BAIMA CARVALHO	Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração	2811

Art. 3.º Os servidores designados no Art. 1º poderão ser convocados para compor a equipe de apoio, quando não estiverem atuando como Pregoeiros.

Art. 4.º O Pregoeiro poderá convocar outros servidores das diversas áreas afins às especificidades do objeto para participar como assistentes técnicos do certame, auxiliando-o na aceitação da proposta, na análise dos documentos de habilitação e nas diligências, dirimir dúvidas e conferir especificações.

Parágrafo Único. Poderão ser convocados, ainda, como assistentes técnicos, os servidores lotados no setor responsável pela lavratura do termo de referência objeto da licitação.

Art. 5.º Delegar competência ao Pregoeiro para praticar os atos previstos no art. 3.º, inciso IV, da Lei 10.520, de 17/07/2002, no art. 9.º do Decreto 3.555, de 08/08/2000, bem como os previstos no art. 11 do Decreto 5.450, de 31/05/2005.

Art. 6.º A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO